PORTARIA Nº 2.025, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 22 c/c art. 152 da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Resolução nº. 168 e suas alterações, de 14/12/2004, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, Leis nº. 15.962, de 30 de dezembro de 2005, Decreto nº. 45.228, de 02 de dezembro de 2009 e Resolução nº. 7.194, de 30 de dezembro de 2009, do Chefe de Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, que dispõe acerca da Banca Examinadora do DETRAN/MG;
Resolve:
Art.1º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Servidor Eduardo Henrique Vasconcelos Bernardes, Masp 1.242.156-6.
Art.2º Designar para a função de Auxiliar dos atos decorrentes do Processo de Habilitação e Controle do Condutor do DETRAN/MG, na cidade de Belo Horizonte/MG, o Servidor Mauro Adriano Moutinho, Masp 1.174.413-3
Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº.2.026, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento De Trânsito De Minas Gerais - DETRAN-MG, em conformidade com os incisos III e X do art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, da Lei Complementar nº 129/13, e nos termos da Resolução 689, do CONTRAN, e da Portaria 1.440, do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018;
Considerando o cumprimento das exigências insertas na Portaria n 1.440, do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018, devidamente analisadas pela Coordenação de Administração de Trânsito – CAT/DETRAN, através da comprovação dos requisitos documentais e da homologação de sistema em prova de conceito, com alcance no âmbito do município de Belo Horizonte, nos Departamentos de Polícia Civil e nas respectivas Delegacias Regionais de Policia Civil;
Resolve:
Art. 1º Credenciar e Homologar, a empresa Megadata Computações Ltda, CNPJ nº 30.229.890/0001-79, situada na Rua Uruguaiana, nº 174, 4º andar, Bairro Centro – Rio de Janeiro - RJ - CEP 20050-092, para a atividade e operação do sistema de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Dominio ou Penhor, a ser realizado no Estado de Minas Gerais, de competência do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG.
Art. 2º A vigência deste credenciamento é de 24 (vinte e quatro) meses, podendo o detentor do certificado ser convocado em período inferior para nova homologação, nos termos da Portaria nº 1.440, do DETRAN/MG, de 19 de setembro de 2018, ou por sua alteração, e também pelo advento de normas regulamentares da legislação de trânsito referente à matéria.
Art. 3º A empresa, à partir da publicação, está autorizada a realizar a atividade e operar o sistema de registro eletrônico de contratos de financiamento de veículos com cláusula de Alienação Fiduciária em operações financeiras, Consórcio, Arrendamento Mercantil, Reserva de Dominio ou Penhor.
Art. 4º Fica a credenciada advertida de que deverá cumprir todos os requisitos previstos na Portaria nº 1.440, do DETRAN-MG, de 19 de setembro de 2018, sob pena de descredenciamento.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.027, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Central Ltda, CNPJ nº 34.382.593/0001-10, com sede na Rua Galáxia, Nº 100, Bairro Conego Guilhermino Pereira, no município Itabira/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.028, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Piloto Plus Ltda, CNPJ nº 34.036.001/0001-08, com sede na Avenida Amália, nº 648, Bairro Vila Nova Vista, no município de Sabará/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.029, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Antunes e Vilaça Ltda, CNPJ nº 09.029.566/0002-00, com sede na AV. Inácio Ferreira do Sacramento, nº 547, Bairro Valongo, no município de Claudio/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.030, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Moto Pista Ltda, CNPJ nº 34.558.560/0001-88, com sede na Rua São Domingos, Nº 21, Bairro Presidente Roosevelt, no município de Uberlândia/MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – DETRAN/MG, Órgão Executivo Estadual de Trânsito e integrante da estrutura orgânica da Polícia Civil de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em consonância com a Resolução nº 168, de 14 de Dezembro de 2004 do CONTRAN, e a Portaria do DETRAN nº 786, de 26 de Abril de 2019, DETRAN/MG;
Resolve:
Art. 1º Credenciar a Motopista da Empresa: Centro de Formação de Condutores Avenida Itatiaiuçu Ltda, CNPJ nº 27.807.342/0001-74, com sede na Rua 04,, nº SN, Bairro Canjica, no município Itatiaiuçu / MG, para exercer suas atividades no Estado de Minas Gerais.
Art. 2º O credenciamento tem por objeto a realização de aulas práticas, treinamentos e realização dos exames de direção veicular de candidatos à obtenção da CNH categoria "A" e "ACC", conforme previsto nos incisos II e X do art. 22 da lei 9.503, de 23 de setembro de 1997- CTB.
Art. 3º A vigência do credenciamento será de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que a empresa credenciada atenda a todas as exigências requeridas e que haja interesse da Administração Pública.
Art. 4º A credenciada deverá observar, no que couber, a regra definida na Lei Federal 9.503, de 23 de setembro de 1997, CTB, e modificações posteriores, regulamentadas por órgãos superiores.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

PORTARIA Nº 2.032, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, Órgão Executivo de Trânsito, integrante da estrutura da Polícia Civil, no uso das atribuições que lhe confere o art. 22 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, a Resolução nº 358/2010, o Decreto nº 45.769 de 10 de novembro de 2011 e o disposto na Portaria nº 354 de 02 de março de 2012, e
Considerando, o recurso interposto pelo representante no Processo Administrativo nº006/2015, instaurado pela Delegacia Regional de Polícia Civil de Araxá/MG em desfavor da Clínica Psicotécnica Psicar, registro nº 080;
Considerando Parecer da Seção de Auditoria e Fiscalização e da Decisão do Exmº Diretor do DETRAN/MG, determinando a Retificação da Portaria nº 942 de 31 de maio de 2019, pg.70, da transgressão disciplinar advertência por escrito acordo com Cláusula Quarta – Das penalidades Ítem 4.1, letra "i" da Portaria nº 354/2012 para "de acordo com Cláusula Quarta- Das Penalidades Ítem 4.1, letra "h" do Termo de Credenciamento" e toda legislação em vigor;
Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 942 de 31 de maio de 2019, que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, junto a este DETRAN/MG, "de acordo com Cláusula Quarta – das penalidades Ítem 4.1, letra "i" da Portaria nº 354/2012" e toda legislação em vigor;
Art. 2º Para aplicar à Clínica Psicotécnica Psicar, registro nº 080, a penalidade de ADVERTÊNCIA POR ESCRITO, junto a este DETRAN/MG, de acordo com Cláusula Quarta – das penalidades Ítem 4.1, letra "h" do Termo de Credenciamento e toda legislação em vigor;
Art. 2º Cientificar aos responsáveis técnicos da Clínica Psicotécnica Psicar, registro nº 080, que terão o prazo de 05 (cinco) dias para recorrer da decisão de acordo com o Art. 10 parágrafo 1º da Portaria 354/2012.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Kleyverson Rezende
Diretor do DETRAN-MG

20 1295504 - 1

Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel. Edgard Estevo da Silva

Expediente

– DRH –O COMANDANTE GERAL CEL BM EDGARD ESTEVO DA SILVA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGULAMENTARES PREVISTAS NO DECRETO 40.874/2000,
- Promove ao Posto de 2º Tenente QORBM, a partir de 09Set19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Oficiais da Reserva Remunerada a partir de 10Set19, o nº 105.244-8, Subten Vinicius Oliveira Ribeiro, do COBOM. Tem direito ao provento integral do seu Posto, ao 6º quinquênio e o Adicional Trintenário a desde de 09Set19.
- Promove a Graduação de 1º Sgt QPRBM, a partir de 30Set19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 01Out19 o nº 104.309-0, 2º Sgt José Adilson Soares da Cruz, do 7º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e o Adicional Trintenário a partir de 22Jun16.
- Promove a Graduação de 1º Sgt QPRBM, a partir de 15Ago19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16Ago19 o nº 112.999-8, 2º Sgt Gilmar Luiz Daniel da Silva, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação e ao 5º quinquênio a partir de 17Abr17.
- Promove a Graduação de 1º Sgt QPRBM, a partir de 11Set19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 12Set19 o nº 118.399-5, 2º Sgt Antonio Carlos da Costa, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 27Nov18.
- Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 25Ago19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 26Ago19 a nº 120.365-2, 3º Sgt Amilton Reis, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 6º quinquênio e o Adicional Trintenário a partir de 25Ago19.
- Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 15Set19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 16Set19 o nº 118.157-7, 3º Sgt Eduardo Gonçalves Campos , do 3º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 07Dez17.
- Promove a Graduação de 2º Sgt QPRBM, a partir de 02Set19 e transfere, a pedido, para o Quadro de Praças da Reserva Remunerada a partir de 03Set19 o nº 119.408-3, 3º Sgt Valéria Cristina José, do 4º BBM. Tem direito ao provento integral da sua Graduação, ao 5º quinquênio a partir de 11Jan19.

20 1295204 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretária: Ana Maria Soares Valentini

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Thales Almeida Pereira Fernandes

ATO Nº 574/2019 - REMOVE A PEDIDO, nos termos do art. 80, da Lei nº 869, de 05/7/1952, a servidora FABIANE KELER QUEIROZ, masp 1058403-5, do Escritório Seccional de Diamantina, para a Gerência de Controle de Arrecadação – GCA.

THALES ALMEIDA PEREIRA FERNANDES

20 1295365 - 1

DECISÃO ADMINISTRATIVA – PORTARIA IMA Nº 1848/2018
O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12 do Decreto nº 47.398, de 12/04/2018, vistos e examinados os autos da Sindicância Administrativa Investigatória instaurada pela Portaria IMA Nº 1848/2018, com extrato publicado no IOF em 08/08/2018, DECIDE: 1) arquivamento dos autos quanto aos bens de patrimônio nºs 27714-2 (GPS); 28522, 33679, 33673 e 33675 (Pinça) devido à localização dos mesmos; e 2) arquivamento dos autos e baixa patrimonial dos bens de patrimônios nºs 36817-2 e 27981-1 (Computador) e 27736-3 (GPS) devido à impossibilidade de identificação dos autores do furto, e 46245-4 (Cadeira) devido à inutilização por ser sucata.

Belo Horizonte, 18 de novembro de 2019.
Thales Almeida Pereira Fernandes. Diretor-Geral – IMA.

20 1295412 - 1

Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais - EPAMIG

Presidente: Nilda de Fátima Ferreira Soares

EXTRATO DE PORTARIA - Nº 6973:

RESOLVE: Constituir Comissões Especiais de Inventariantes 2019 de estoque, nas respectivas Unidades da EPAMIG, encarregadas de promover o levantamento e registro de estoque e animais existente na EPAMIG, para o encerramento do exercício financeiro do ano de 2019.

Ass.: Belo Horizonte, 14 de Novembro de 2019;
Leonardo Brumano Kalil – Presidente em Exercício.

20 1295157 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Marcelo Landi Matte

Expediente

RESOLUÇÃO SECULTNº22

Dispõe sobre a Comissão de Ética no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, designa membros para a sua composição e dá outras providências.
OSECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA E TURISMO, MARCELO LANDI MATTE, no uso de atribuição legais que lhe conferem o inciso III do § 1º do art.93 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 19 do Decreto Estadual n° 46.644/2014,

RESOLVE:

Art..1º - Fica instituída a Comissão de Ética no âmbito desta Secretaria de Estado de Cultura e Turismo, e designados os seguintes membros:
I – como membros titulares:
a) Ana Maria Agenor, Masp: 370.802-1;
b) Maria de Lourdes Freitas da Silva, Masp: 370.802-1
c) Tarciene Fernanda da Silva, Masp: 1.396.111-5;
II – como membros suplentes:
a) Ângelo Luiz Rezende, Masp: 346.494-8.
b) Vanderlei da Conceição Ferreira, Masp: 378.887-4

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Ética será exercida pela servidora Ana Maria Agenor, Masp: 370.802-1, e, em seus impedimentos, pela servidora Maria de Lourdes Freitas da Silva, Masp: 370.802-1.

Art.2º - O mandato dos membros da Comissão de Ética será de 03 (três) anos, facultada uma recondução por igual período.

Art. 3º - A Comissão de Ética atuará segundo as disposições contidas no Código de Conduta Ética do Agente Público e da Alta Administração Estadual e demais normas e diretrizes estabelecidas pelo Conselho de Ética Pública.

Art. 4º - A atuação, no âmbito da Comissão de Ética, não enseja qualquer remuneração aos seus membros e os trabalhos por ela desenvolvidos constituem prestação de relevante serviço público.

Art.5º - Da decisão final da Comissão de Ética caberá:
I- Pedido de reconsideração à instância responsável pela abertura do processo ético; e
II- Recurso ao CONSET.

Art. 6° - Os membros da Comissão de Ética, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverão elaborar seu Regimento Interno, observadas normas e diretrizes expedidas pelo CONSET.

Art. 7º - Ficam revogadas as Resoluções SEC n° 19 de 25 de maio de 2017 e Resolução SETUR n° 19 de 11 de outubro de 2017.

Art. 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 13 de novembro de 2019.

MARCELO LANDI MATTE
Secretário de Estado de Cultura e Turismo de Minas Gerais

20 1295415 - 1

Instituto de Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA

Presidente: Michele Abeu Arroyo

PORTARIA IEPHA Nº 35/2019
A Presidente do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais – IEPHA/MG, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso I, do Decreto nº 47.400, de 17 de abril de 2018, RESOLVE:
Art.1º Substituir a servidora AMANDA MOURA FARNEZI, MASP. 1.213.259-3, pela servidora FLÁVIA MOREIRA FERNANDES, Masp. 752.294-9, como representante da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
Art. 2º Os demais integrantes da Comissão instituída pela Portaria IEPHA nº 05/2018 ficam mantidos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Belo Horizonte, 24 de outubro de 2019.
Michele Arroyo
Presidente.

20 1295314 - 1

Secretaria de Estado de Fazenda

Secretário: Gustavo de Oliveira Barbosa

Superintendências Regionais da Fazenda - SRF

SRF I - Juiz de Fora

DELEGACIA FISCAL/1º NÍVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Nos termos da legislação vigente, fica(m) o(s) autuado(s) abaixo identificado (s) intimado(s) a promover (em), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o pagamento/parcelamento ou a impugnação do crédito tributário constituído mediante o PTA a seguir relacionado, sob pena de revelia e reconhecimento do crédito tributário, circunstância em que a peça fiscal será encaminhada para inscrição em dívida ativa e execução judicial, inclusive no caso de decisão irrecorrível no Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG -, favorável à Fazenda Pública Estadual.
Auto de Infração nº 01.001399235-84
Autuados: PIZZARIA AMARAL LTDA,
IE: 001.024617.00-26, CNPJ: 07.700.413/0001-28, Av. Olinto Meireles, 2380, Loja C, Milionários (Barreiro)/Flavio, Belo Horizonte - MG, e João Amaral Costa, CPF: 344.523.976-20, Rua Joaquim Anacleto da Conceição, 90, Apto 201, Teixeira Dias (Barreiro), Belo Horizonte - MG.
Fica o contribuinte ora identificado, optante pelo Simples Nacional previsto na lei Complementar nº 123/2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, notificado, também, de que foi iniciado, através do Termo de Exclusão do Simples Nacional nº 07700413/05367210/270919, lavrado em 27/09/2019, o processo de sua exclusão, de ofício, do referido Regime, em virtude do cometimento de irregularidades descritas no Auto de Infração nº 01.001399235-84. A presente exclusão decorre da constatação de prática reiterada de infração ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e de falta de emissão regular de documento fiscal de venda de mercadoria, de forma reiterada, nos termos do que prevê o art. 29, incisos V e XI, §§ 1º e 3º, da citada Lei Complementar, assim como o art. 76, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 94, de 2011, atualizado pelo art. 84, inciso IV, alíneas "d" e "j", §§ 3º e 6º, inciso I, da Resolução CGSN nº 140, de 2018. Para tanto, nos termos do art. 83, §§ 1º e 2º, da Resolução CGSN nº 140/2018, fica o contribuinte supra citado notificado do presente Termo de Exclusão do Simples Nacional, o qual poderá, em consonância com o disposto no art. 29, § 5º e art. 39, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, c/c os artigos 117 a 119 do RPTA/MG (Decreto nº 44.747/2008), apresentar Impugnação, por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, dirigida ao Conselho de Contribuintes do Estado de Minas Gerais – CC/MG. Tal impugnação poderá constar da mesma peça impugnatória do Lançamento de ofício referente ao Auto de Infração acima mencionado. Não havendo impugnação ao presente Termo de Exclusão, este se tornará efetivo depois de vencido o respectivo prazo, observando-se, quanto aos efeitos da exclusão, o disposto no art. 84, Inciso IV, alíneas "d" e "j", c/c §§ 3º e 6º, inciso I, todos da Resolução CGSN nº 140/2018. No presente caso, a data de apuração inicial, considerada para fins de exclusão, é 01 de agosto de 2015. Esclarecimentos adicionais, se necessários, poderão ser obtidos na Administração Fazendária de Juiz de Fora, sito à Rua Halfeld, n.º 422, Centro, Juiz de Fora – MG.
Juiz de Fora, 20 de novembro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal - em Exercício

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000032532-25, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 01/01/2015 a 30/06/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48(quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.
RESTAURANTE MAZE LTDA
CNPJ: 08.689.757/0001-46
Raul Soares, 42, Centro, Belo Horizonte - MG
Juiz de Fora, 21 de novembro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal em exercício

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000032533-06, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o período a ser fiscalizado de 24/02/2017 a 30/06/2019. Para tanto, solicitamos a entrega na Delegacia Fiscal/1º nível/ Juiz de Fora-2, localizada à Rua Herculano Pena, 88, Bairro Poço Rico, CEP 36.020-040, Juiz de Fora – MG, em 48(quarenta e oito) horas, as planilhas com outras formas de recebimento das vendas realizadas no período fiscalizado.
SABOR & ARTE REFEIÇÕES EIRELI
IE: 002920760.00-48 CNPJ: 27.187.916/0001-59
Aspargo, 45, Jardim das Alterosas-2ª, Betim-MG
Juiz de Fora, 21 de novembro de 2019.
Paulo Roberto Guimarães Nogueira
Delegado Fiscal em exercício

DELEGACIA FISCAL/1º NIVEL/JUIZ DE FORA-2
INTIMAÇÃO
Nos termos do art. 10, art. 69, inciso I e art. 70, todos do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto n.º 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000032603-11, cujo objeto da auditoria fiscal é confronto entre os valores referentes às operações de débito/crédito, informados pelas administradoras de cartão de débito/crédito e as vendas efetuadas pelo contribuinte, para o

Documento assinado eletrônicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade, sob o número 320191120214112011 7.